



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 574/2011 DE 24 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de 6% aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

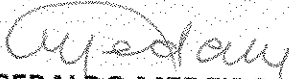
A Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder aumento de 6% (seis por cento) sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, com incidência sobre a Folha de Pagamento do mês de março de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Arapuá, 24 de março de 2011.


GERALDO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Arapuá

Registre-se e Publique-se.
Secretário de Administração